

PROTOCOLO
1343/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 12; Ano: 2018

Número do processo: 1343/2018

*colata
22/8/2018*

Número do processo: 0001343/2018

Número único: F96.5A2.7N0-15

Protocolado em: 19/06/2018 15:52

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Contratação de empresa para prestação de serviço

Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV SANTA MONICA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: esporte fazenda@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



*Proc
2*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esporte fazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 122/SMELJ

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2018.

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais.



Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, visando à contratação de pessoa jurídica para de manutenção em Instrumentos Musicais, solicita em regime de urgência com dispensa de Processo Licitatório, classificada como serviço, mediante exigências, especificações quantidades e condições estabelecidas no anexo.

JUSTIFICATIVA:

O presente destina-se a contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande do Estado do Paraná, ressalta-se, portanto, a peculiaridade do serviço da Banda, a qual faz uso de instrumentos que são empregados em atividades solenes, apresentações cívicas, apresentações de caráter beneficente e demais eventos por solicitação externa e interna. A presente despesa visa à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos que já apresentam deterioração devido ao uso e à ação do tempo.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL

A empresa contratada deverá executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas pela S.M.E.L.J, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua solicitação. A manutenção deve ser realizada na oficina da empresa contratada com retirada e entrega do material na Banda Escola com sede no Cefaz, Sítio à Rua Santa Monica 724 Bairro: Santa Teresinha.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações que esteja de acordo com aquela descrita neste ofício, envolvendo quantidade, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do maestro Evaldo Ribeiro, matrícula: 351515, observado o prazo de até 05 (cinco) dias

corridos de sua entrega. O servidor responsável, fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

Fica devidamente designado como fiscal do Contrato o **maestro Evaldo Ribeiro**, matrícula: **351515** cpf: **021.446.849-60** lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.



DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Banda Municipal de Fazenda Rio Grande.

- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1037- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esporte fazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

de Esporte, Lazer e Juventude, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo do contrato e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 4651/2018

Evaldo Ribeiro
Fiscal do Contrato
Matricula: 351515



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esportefazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

ANEXO I

DESCRIÇÃO, Nº SERIE- Nº PATRIMÔNIO, SERVIÇO:



Item	Descrição/marca/aparência	Nº serie- Nº Patrimônio	Manutenção
1	Tuba- Veril-Niquelada 18450288	X01519-100942	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.
2	Tuba- Veril-Niquelada 18450289	X00605-100943	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.
3	SOUSAFONE-Besson-Niquelado 18450290	412940-77192	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desempenho de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto
4	SOUSAFONE-Bentley-Niquelado 18450291	476955-56868	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.
5	SOUSAFONE-Veril-Niquelado 18450292	8050232-79938	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.
6	Eufônio-Suzuki-Dourado 90120127	M19203-56859	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.
7	Eufônio-sem marca-Dourado 90120128	H26012-56857	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.
8	Eufônio-couersnon- 18450293	778378-568	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esporte fazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



	paris		esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.
9	Eufônio-Weril-H672 18450294	M19203-56859	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.
10	Eufônio-Weril-Compensado 18450295	V02693-100837	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442
11	Eufônio-Weril-Dourado 18450296	X01024-100835	Banho químico, manutenção básica, , corrigir afinação geral 442 e tirar amassados
12	Eufônio-Weril-Dourado 18450297	X01475	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442
13	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Campana Cobre 18450298	A15664-56865	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água
14	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niquelado 18450299	K03705-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor
15	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado 18450300	856-sem nº	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel
16	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado 18450301	23668-sem nº	Banho químico, manutenção básica e polimento
17	Trombone -Conn Director/Dourado 18450302	5769607-56852	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara
18	Trombone Conn Director/Dourado 18450303	527997-56853	Banho químico, manutenção básica soldar vara
19	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado 18450304	20306AF006-79949	Banho químico e manutenção básica
20	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado 18450305	12506AF002-79950	Banho químico e manutenção básica
21	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado 18450306	26306AF009-Sem nº	Banho químico e manutenção básica



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esporte.fazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



22	Trombone –Weril-Niquelado	J19782-56834	Banho químico e manutenção básica 18450307
23	Trombone –Weril-Niquelado	J19848- Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara 18450308
24	Trombone –Weril-Niquelado	J19604- Sem nº	Banho químico e manutenção básica 18450309
25	Trombone –Weril-Niquelado	J22829-Sem nº	Banho químico e manutenção básica 18450310
26	Trombone –Weril-Niquelado	J17492-Sem nº	Reforma geral 90120129
27	Trombone –Weril-Niquelado	J20390-Sem Nº	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara 18450311
28	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79945	Banho químico e manutenção básica 18450312
29	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79946	Banho químico e manutenção básica 18450313
30	Trompa F/Sb –Show Time/Dourado	Sem nº-79943	Reforma geral 90120130
31	Trompa F/Sb –Show Time/Dourado	Sem Nº-79944	Reforma geral 90120131
32	Trompa F/Sb –Stanford/Dourado	O19-100066	Reforma geral 90120132
33	Trompa F/Sb –Stanford/Dourado	618-100067	Reforma geral 90120133
34	Trompa F/Sb –Stanford/Dourado	021-100068	Reforma geral 90120134
35	Trompa F/Sb –Stanford/Dourado	988-100069	Reforma geral 90120135
36	Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172	N06683-56860	Banho químico e manutenção básica 18450314
37	Trompete Weril Mod ET1072-Dourado	M22675-56863	Banho químico e manutenção básica 18450315
38	Trompete Bach Prelude TR700-Dourado	AD060995049-79951	Banho químico e manutenção básica 18450316
39	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906081-79952	Reforma Geral 90120136
40	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906082-79954	Banho químico e manutenção básica 18450317
41	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906096-79953	Banho químico e manutenção básica 18450318

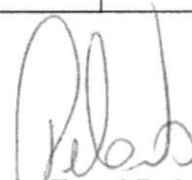


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

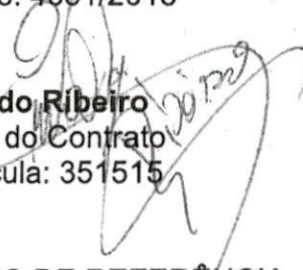
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esporte fazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

42	Trompete Weril-Niquelado	J12910-56840	Banho químico e manutenção básica 18450319
43	Trompete Weril-Niquelado	J13041-4060	Reforma geral 90120137
44	Trompete Weril-Niquelado	J12874 - Sem nº	Reforma geral 90120138
45	Trompete Weril-Niquelado	J12880-Sem nº	Banho químico e manutenção básica 18450320
46	Trompete Weril-Niquelado	J22044-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana 18450321
47	Trompete Weril-Dourado	N06359-Sem nº	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados 18450322
48	Trompete Weril-Niquelado	J13047-Sem nº	Banho químico e manutenção básica 18450323
49	Flugelhorn Show Time-Dourado	Sem nº-79937	Reforma geral 90120139
50	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01353-100938	Banho químico e manutenção básica 18450324
51	Flugelhorn-Weril-Dourado	X00934-100939	Banho químico e manutenção básica 18450325
52	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01598-100940	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana 18450326
53	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01355-100941	Banho químico e manutenção básica 18450327


Marcelo Eroni Pelanda

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 4651/2018


Evaldo Ribeiro
Fiscal do Contrato
Matrícula: 351515

TERMO DE REFERÊNCIA



MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande, classificada como serviço, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA: O presente termo destina-se a contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, ressalta-se, portanto, a peculiaridade do serviço da Banda Municipal, a qual faz uso de instrumentos que são empregados em atividades solenes, apresentações cívicas, apresentações de caráter beneficente e demais eventos por solicitação externa e interna. **A presente despesa visa à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos que já apresentam deterioração devido ao uso e à ação do tempo.**

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONTRATANTE

- 3.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 3.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 3.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 3.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 3.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

3.2. CONTRATADA

- 3.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação.
- 3.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 3.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 3.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente
- 3.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.



3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

3.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.

3.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

3.2.10. Caso algum equipamento apresente defeito na manutenção, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser submetido à nova inspeção pela Contratada, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Banda Municipal.

3.2.11. Todos os produtos e peças necessárias para perfeita restauração e manutenção dos instrumentos musicais serão providenciados inteiramente por conta da contratada, bem como o frete para buscar e devolver os instrumentos, taxas, impostos e demais despesas de quaisquer natureza.

4. DA GARANTIA

4.1. Será exigido o prazo de 90 (noventa) dias para prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. A empresa contratada necessitando de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude pelos telefones (41)3627 6081.

4.5. Os Certificados de Garantia deverão ser entregues no local descrito no item 5.3

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A manutenção de todos os instrumentos se dará em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.3. A contratada deverá entrar em contato com a Banda Municipal de Fazenda rio Grande pelos telefones (41) 3627 6081, endereço Rua Santa Monica 724 Bairro: Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande-PR, Cep:83.829-227, para marcar a data e o horário em que fará o recolhimento parcelado, dos instrumentos, de acordo com a disponibilidade de agenda da Banda Municipal e posterior devolução dos mesmos.

5.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

5.4.1. Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.

5.4.2. O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem(ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato.

5.5. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

5.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo prévio entre as partes, desde que devidamente justificado.

5.12. Após a execução, constatadas inconformidade nos serviços, os mesmos serão refeitos de forma a guardarem consonância com o esse Termo, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus ao Contratante.

6. DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

6.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

Maiores informações sobre as especificações dos objetos contratados poderão ser obtidas com o Sr. Evaldo Ribeiro, maestro da Banda Municipal, pelos telefones (41) 3627-6081, em horário comercial.



Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 4651/2018

Evaldo Ribeiro
Fiscal do Contrato
Matricula: 351515

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Empresa: PONTE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

Contato: ARTHUR DE SOUZA PONTE

E-mail: arthurinsmusic@gmail.com

Prazo de Entrega: prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua solicitação

CNPJ: 31.133.670/0001-00

Fone: (41) 3357-5430 e ou 99183-2514

Fax: _____

Data: 15/out/2018

13026

Item	Descrição/marca/aparência	Nº serie- Nº Patrimônio	Manutenção	Valor
1	Tuba- Veril-Niquelada	X01519-100942	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 1845	R\$ 150,00
2	Tuba- Veril-Niquelada	X00605-100943	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas, substituição de molas de pisto e soldas. 1845	R\$ 160,00
3	SOUSAFONE -Besson-Niquelado	412940-77192	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desempenho de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto 1845	R\$ 160,00



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

4	SOUSAFONE -Bentley- Niquelado	476955-56868	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 1845	R\$ 160,00
5	SOUSAFONE -Veril- Niquelado	8050232- 79938	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 1845	R\$ 160,00
6	Eufônio- Suzuki- Dourado	M19203-56859	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 9012	R\$ 400,00
7	Eufônio-sem marca- Dourado	H26012-56857	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 9012	R\$ 400,00
8	Eufônio- couersnon- paris	778378-568	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 1845	R\$ 130,00
9	Eufônio- Weril-H672	M19203-56859	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto. 1845	R\$ 140,00
10	Eufônio-Weril- Compensado	V02693- 100837	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442 1845	R\$ 140,00





FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11	Eufônio-Weril-Dourado	X01024-100835	Banho químico, manutenção básica, , corrigir afinação geral 442 e tirar amassados 19/4/5	R\$ 180,00
12	Eufônio-Weril-Dourado	X01475	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442 19/4/5	R\$ 140,00
13	Trombone Bb/F-Weril-G Gagliard/Campa na Cobre	A15664-56865	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água 19/4/5	R\$ 100,00
14	Trombone Bb/F-Weril-G Gagliard/Niquelado	K03705-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor 19/4/5	R\$ 100,00
15	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	856-sem nº	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel 19/4/5	R\$ 100,00
16	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	23668-sem nº	Banho químico, manutenção básica e polimento 19/4/5	R\$ 110,00
17	Trombone -Conn Director/Dourado	5769607-56852	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara 19/4/5	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

18	Trombone Conn Director/Dourado	527997-56853	Banho químico, manutenção básica soldar vara <i>18h5</i>	R\$ 100,00
19	Trombone -Bach Preludeto700/Do urado	20306AF006- 79949	Banho químico e manutenção básica <i>18h5</i>	R\$ 100,00
20	Trombone -Bech Preludeto700/Do urado	12506AF002- 79950	Banho químico e manutenção básica <i>18h5</i>	R\$ 110,00
21	Trombone -Bech Preludeto700/Do urado	26306AF009- Sem nº	Banho químico e manutenção básica <i>18h5</i>	R\$ 100,00
22	Trombone - Weril-Niquelado	J19782-56834	Banho químico e manutenção básica <i>18h5</i>	R\$ 100,00
23	Trombone - Weril-Niquelado	J19848- Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara <i>18h5</i>	R\$ 100,00
24	Trombone - Weril-Niquelado	J19604- Sem nº	Banho químico e manutenção básica <i>18h5</i>	R\$ 110,00
25	Trombone - Weril-Niquelado	J22829-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara) <i>9012</i>	R\$ 300,00
26	Trombone - Weril-Niquelado	J17492-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara) <i>9012</i>	R\$ 300,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

18	Trombone Conn Director/Dourado	527997-56853	Banho químico, manutenção básica soldar vara	R\$ 100,00
19	Trombone –Bach Preludetb700/Do urado	20306AF006- 79949	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
20	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	12506AF002- 79950	Banho químico e manutenção básica	R\$ 110,00
21	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	26306AF009- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
22	Trombone – Weril-Niquelado	J19782-56834	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
23	Trombone – Weril-Niquelado	J19848- Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	R\$ 100,00
24	Trombone – Weril-Niquelado	J19604- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 110,00
25	Trombone – Weril-Niquelado	J22829-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 300,00
26	Trombone – Weril-Niquelado	J17492-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 300,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

27	Trombone – Weril-Niquelado	J20390-Sem Nº	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	R\$ 150,00
28	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79945	1845 Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
29	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79946	1845 Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
30	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem nº-79943	1845 Reforma geral	R\$ 250,00
31	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem Nº-79944	9012 Reforma geral	R\$ 250,00
32	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	O19-100066	9012 Reforma geral	R\$ 250,00
33	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	618-100067	9012 Reforma geral	R\$ 250,00
34	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	021-100068	9012 Reforma geral	R\$ 250,00
35	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	988-100069	9012 Reforma geral	R\$ 250,00
36	Trompete-Weril- Dourado Mod Alpha ET1172	N06683-56860	9012 Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00
37	Trompete Weril Mod ET1072- DOurado	M22675-56863	1845 Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

38	Trompete Bach Prelude TR700- Dourado	AD060995049- 79951	Banho químico e manutenção básica	R\$ 70,00
39	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906081- 79952	Reforma Geral	R\$ 250,00
40	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906082- 79954	Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00
41	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906096- 79953	Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00
42	Trompete Weril- Niquelado	J12910-56840	Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00
43	Trompete Weril- Niquelado	J13041-4060	Reforma geral	R\$ 250,00
44	Trompete Weril- Niquelado	J12874 - Sem nº	Reforma geral	R\$ 250,00
45	Trompete Weril- Niquelado	J12880-Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 60,00
46	Trompete Weril- Niquelado	J22044-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	R\$ 70,00
47	Trompete Weril- Dourado	N06359-Sem nº	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	R\$ 70,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

48	Trompete Weril-Niquelado	J13047-Sem nº	Banho químico e manutenção básica <i>18/15</i>	R\$ 60,00
49	Flugelhorn Show Time-Dourado	Sem nº-79937	Reforma geral <i>2012</i>	R\$ 250,00
50	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01353-100938	Banho químico e manutenção básica <i>18/15</i>	R\$ 70,00
51	Flugelhorn-Weril-Dourado	X00934-100939	Banho químico e manutenção básica <i>18/15</i>	R\$ 70,00
52	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01598-100940	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana <i>18/15</i>	R\$ 60,00
53	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01355-100941	Banho químico e manutenção básica <i>18/15</i>	R\$ 60,00

31.133.670/0001-00

PONTE COMBUSTOR MANUTENÇÃO
DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA
Av. Ernesto Gaertner, nº 1515
Bacacheri - CEP 82.515.000

Curitiba - PR

Curitiba-Pr, 08 de Novembro de 2018

Arthur do Socre Pontes



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31133670/0001-00
Razão Social: PONTE COMERCIO E MANUT DE INSTRUMENTOS M
Endereço: AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER 1537 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2019 a 04/02/2019

Certificação Número: 2019010602331137096342

Informação obtida em 10/01/2019, às 15:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.

CNPJ: 31.133.670/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 805749-7

ENDEREÇO: AV. PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1537 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 442238/2018

EMITIDA EM: 14/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 12/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9E28.31A0.A8A1.4B2B-0.94A0.61C5.44A0.0E8A-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E
ACESSORIOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.133.670/0001-00

Certidão nº: 162082838/2018

Expedição: 12/11/2018, às 16:41:01

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E
A C E S S O R I O S L T D A .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.133.670/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.

CNPJ: 31.133.670/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:27 do dia 14/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2019.

Código de controle da certidão: **EA37.165D.57FD.CC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019034463-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.133.670/0001-00

Nome: **PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

20832
1) **ARTHUR DE SOUZA PONTE**, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1968, empresário, CPF nº 381.624.311-87, documento de identidade (CNH) nº 00425850900 Detran/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1820, Torre B Apartamento 408, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.620-300 e

20833
2) **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 20/01/1998, empresário, CPF nº 098.400.469-69, documento de identidade (RG) nº 12.856.475-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1820, Torre B Apartamento 408, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.620-300;

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, LIVROS, PARTITURAS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1537, BACACHERI, CURITIBA-PR, CEP 82515-000.**

**PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Folha 2

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS	VALOR
ARTHUR DE SOUZA PONTE	01	200	R\$ 200
HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE	99	19.800	R\$ 19.800,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo

**PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Folha 3

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Folha 4

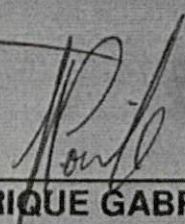
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Curitiba-PR, 19 de Março de 2018.





ARTHUR DE SOUZA PONTE
Sócio



HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE
Sócio-administrador



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Empresa: SP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 07.946.209/0001-91

Contato: SEBASTIÃO PEREIRA

Fone: (41) 3372-1068

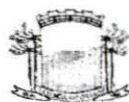
E-mail: sebastiãoosp@gmail.com

Fax: _____

Prazo de Entrega: prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua
solicitação

Data: 11/out/2018

Item	Descrição/marca/ aparência	Nº serie- Nº Patrimônio	Manutenção	Valor
1	Tuba- Veril- Niquelada	X01519- 100942	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 170,00
2	Tuba- Veril- Niquelada	X00605- 100943	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.	R\$ 190,00
3	SOUSAFONE -Besson- Niquelado	412940-77192	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desemperro de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	R\$ 200,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

4	SOUSAFONE -Bentley- Niquelado	476955-56868	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 190,00
5	SOUSAFONE -Veril- Niquelado	8050232- 79938	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 190,00
6	Eufônio- Suzuki- Dourado	M19203-56859	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 480,00
7	Eufônio-sem marca- Dourado	H26012-56857	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 480,00
8	Eufônio- couersnon- paris	778378-568	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 160,00
9	Eufônio- Weril-H672	M19203-56859	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 160,00
10	Eufônio-Weril- Compensado	V02693- 100837	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	R\$ 160,00



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11	Eufônio-Weril-Dourado	X01024-100835	Banho químico, manutenção básica, , corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	R\$ 220,00
12	Eufônio-Weril-Dourado	X01475	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	R\$ 220,00
13	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Campagna Cobre	A15664-56865	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	R\$ 140,00
14	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niquelado	K03705-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	R\$ 140,00
15	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	856-sem nº	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel	R\$ 120,00
16	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	23668-sem nº	Banho químico, manutenção básica e polimento	R\$ 140,00
17	Trombone -Conn Director/Dourado	5769607-56852	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	R\$ 120,00



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

18	Trombone Conn Director/Dourado	527997-56853	Banho químico, manutenção básica soldar vara	R\$ 120,00
19	Trombone –Bach Preludetb700/Do urado	20306AF006- 79949	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
20	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	12506AF002- 79950	Banho químico e manutenção básica	R\$ 130,00
21	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	26306AF009- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
22	Trombone – Weril-Niquelado	J19782-56834	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
23	Trombone – Weril-Niquelado	J19848- Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	R\$ 120,00
24	Trombone – Weril-Niquelado	J19604- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
25	Trombone – Weril-Niquelado	J22829-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 380,00
26	Trombone – Weril-Niquelado	J17492-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 380,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

27	Trombone – Weril-Niquelado	J20390-Sem Nº	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	R\$ 180,00
28	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79945	Banho químico e manutenção básica	R\$ 130,00
29	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79946	Banho químico e manutenção básica	R\$ 130,00
30	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem nº-79943	Reforma geral	R\$ 350,00
31	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem Nº-79944	Reforma geral	R\$ 350,00
32	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	O19-100066	Reforma geral	R\$ 350,00
33	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	618-100067	Reforma geral	R\$ 350,00
34	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	021-100068	Reforma geral	R\$ 350,00
35	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	988-100069	Reforma geral	R\$ 350,00
36	Trompete-Weril- Dourado Mod Alpha ET1172	N06683-56860	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
37	Trompete Weril Mod ET1072- Dourado	M22675-56863	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

38	Trompete Bach Prelude TR700- Dourado	AD060995049- 79951	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
39	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906081- 79952	Reforma Geral	R\$ 350,00
40	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906082- 79954	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
41	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906096- 79953	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
42	Trompete Weril- Niquelado	J12910-56840	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
43	Trompete Weril- Niquelado	J13041-4060	Reforma geral	R\$ 350,00
44	Trompete Weril- Niquelado	J12874 - Sem nº	Reforma geral	R\$ 350,00
45	Trompete Weril- Niquelado	J12880-Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
46	Trompete Weril- Niquelado	J22044-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	R\$ 100,00
47	Trompete Weril- Dourado	N06359-Sem nº	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	R\$ 100,00

[Handwritten signature]



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

48	Trompete Weril-Niquelado	J13047-Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
49	Flugelhorn Show Time-Dourado	Sem nº-79937	Reforma geral	R\$ 350,00
50	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01353-100938	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
51	Flugelhorn-Weril-Dourado	X00934-100939	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
52	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01598-100940	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	R\$ 90,00
53	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01355-100941	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00

Curitiba-PR 08 de novembro de 2018

07.946.209/0001-91

SP. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
INSTRUMENTOS MUSICAIS
R. TOMAZINA 1230 - CENTRO
CEP: 83-000-000
GUARATUBA-PR

Sebastião P. Santos
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Proprietário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.946.209/0001-91

Certidão nº: 162082564/2018

Expedição: 12/11/2018, às 16:39:31

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.946.209/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07946209/0001-91
Razão Social: SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA
Nome Fantasia: SP COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Endereço: RUA TOMAZINA 1430 / CENTRO / GUARATUBA / PR / 83280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2019 a 08/02/2019

Certificação Número: 2019011002092891904733

Informação obtida em 10/01/2019, às 15:33:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Empresa: **METARLUGICA GUSSO**

CNPJ: **80.867.559/0001.52**

Contato: **LIKIAN HAUARY**

Fone: **(41) 3222-3498**

E-mail: *likian.hauary@metarlugica.com.br*

Fax: _____

Prazo de Entrega: prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua solicitação

Data: **15/out/2018**

Item	Descrição/marca/aparência	Nº serie- N° Patrimônio	Manutenção	Valor
1	Tuba- Veril-Niquelada	X01519-100942	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 160,00
2	Tuba- Veril-Niquelada	X00605-100943	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.	R\$ 180,00
3	SOUSAFONE -Besson-Niquelado	412940-77192	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desemperro de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	R\$ 180,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

4	SOUSAFONE -Bentley- Niquelado	476955-56868	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 180,00
5	SOUSAFONE -Veril- Niquelado	8050232- 79938	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 180,00
6	Eufônio- Suzuki- Dourado	M19203-56859	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 420,00
7	Eufônio-sem marca- Dourado	H26012-56857	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 420,00
8	Eufônio- couersnon- paris	778378-568	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 150,00
9	Eufônio- Weril-H672	M19203-56859	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	R\$ 150,00
10	Eufônio-Weril- Compensado	V02693- 100837	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	R\$ 150,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11	Eufônio-Weril-Dourado	X01024-100835	Banho químico, manutenção básica, , corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	R\$ 200,00
12	Eufônio-Weril-Dourado	X01475	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	R\$ 221,00
13	Trombone Bb/F-Weril-G. Gagliard/Campagna Cobre	A15664-56865	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	R\$ 135,00
14	Trombone Bb/F-Weril-G. Gagliard/Niquelado	K03705-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	R\$ 135,00
15	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	856-sem nº	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel	R\$ 115,00
16	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	23668-sem nº	Banho químico, manutenção básica e polimento	R\$ 130,00
17	Trombone -Conn Director/Dourado	5769607-56852	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	R\$ 110,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

18	Trombone Conn Director/Dourado	527997-56853	Banho químico, manutenção básica soldar vara	R\$ 120,00
19	Trombone –Bach Preludetb700/Do urado	20306AF006- 79949	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
20	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	12506AF002- 79950	Banho químico e manutenção básica	R\$ 130,00
21	Trombone –Bech Preludetb700/Do urado	26306AF009- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
22	Trombone – Weril-Niquelado	J19782-56834	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
23	Trombone – Weril-Niquelado	J19848- Sem nº	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	R\$ 120,00
24	Trombone – Weril-Niquelado	J19604- Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
25	Trombone – Weril-Niquelado	J22829-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 380,00
26	Trombone – Weril-Niquelado	J17492-Sem nº	Reforma geral (niquelamento, banho químico, limpeza desoxidação, desempeno da vara)	R\$ 380,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

27	Trombone – Weril-Niquelado	J20390-Sem Nº	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	R\$ 170,00
28	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79945	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
29	Trombone –Show Time/Cobre rose	Sem nº-79946	Banho químico e manutenção básica	R\$ 120,00
30	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem nº-79943	Reforma geral	R\$ 330,00
31	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	Sem Nº-79944	Reforma geral	R\$ 330,00
32	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	O19-100066	Reforma geral	R\$ 330,00
33	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	618-100067	Reforma geral	R\$ 330,00
34	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	021-100068	Reforma geral	R\$ 330,00
35	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	988-100069	Reforma geral	R\$ 330,00
36	Trompete-Weril- Dourado Mod Alpha ET1172	N06683-56860	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
37	Trompete Weril Mod ET1072- Dourado	M22675-56863	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

38	Trompete Bach Prelude TR700- Dourado	AD060995049- 79951	Banho químico e manutenção básica	R\$ 100,00
39	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906081- 79952	Reforma Geral	R\$ 330,00
40	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906082- 79954	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
41	Trompete Bach Prelude- Dourado	AD30906096- 79953	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
42	Trompete Weril- Niquelado	J12910-56840	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
43	Trompete Weril- Niquelado	J13041-4060	Reforma geral	R\$ 330,00
44	Trompete Weril- Niquelado	J12874 - Sem nº	Reforma geral	R\$ 330,00
45	Trompete Weril- Niquelado	J12880-Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
46	Trompete Weril- Niquelado	J22044-Sem nº	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	R\$ 110,00
47	Trompete Weril- Dourado	N06359-Sem nº	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	R\$ 110,00

28



FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

48	Trompete Weril-Niquelado	J13047-Sem nº	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00
49	Flugelhorn Show Time-Dourado	Sem nº-79937	Reforma geral	R\$ 330,00
50	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01353-100938	Banho químico e manutenção básica	R\$ 110,00
51	Flugelhorn-Weril-Dourado	X00934-100939	Banho químico e manutenção básica	R\$ 110,00
52	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01598-100940	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	R\$ 90,00
53	Flugelhorn-Weril-Dourado	X01355-100941	Banho químico e manutenção básica	R\$ 90,00

Luiz / km
80.867.559/0001-52
METALÚRGICA GUSSO LTDA.

Rua Paraná, 196
CEP 83506-040

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA GUSSO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.867.559/0001-52

Certidão nº: 162081742/2018

Expedição: 12/11/2018, às 16:33:21

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA GUSSO LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.867.559/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA GUSSO LTDA.
CNPJ: 80.867.559/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:10 do dia 20/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2019.

Código de controle da certidão: **59D4.1D30.9479.0360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018**Material: 18450234 - Manutenção corretiva/preventiva de materiais médi-hospitalar Unid.: MES**

50	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	70,0000	70,00	Sim	***
50	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	100,0000	100,00	Não	
50	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	110,0000	110,00	Não	

Material: 18450288 - Tuba - Veril - Niquelada - Patrimônio 100942 Unid.: UNI

1	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	150,0000	150,00	Sim	***
1	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	160,0000	160,00	Não	
1	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	170,0000	170,00	Não	

Material: 18450289 - Tuba - Veril - Niquelada - Patrimônio 100943 Unid.: UNI

2	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	160,0000	160,00	Sim	***
2	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	180,0000	180,00	Não	
2	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	190,0000	190,00	Não	

Material: 18450290 - Sousafone - Besson - Niquelado - Patrimônio 77192 Unid.: UNI

3	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	160,0000	160,00	Sim	***
3	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	180,0000	180,00	Não	
3	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	200,0000	200,00	Não	

Material: 18450291 - Sousafone - Bentley - Niquelado - Patrimônio 56868 Unid.: UNI

4	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	160,0000	160,00	Sim	***
4	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	180,0000	180,00	Não	
4	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	190,0000	190,00	Não	

Material: 18450292 - Sousafone - Veril - Niquelado - Patrimônio 79938 Unid.: UNI

5	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	160,0000	160,00	Sim	***
5	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	180,0000	180,00	Não	
5	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	190,0000	190,00	Não	

Material: 18450293 - Eufônio - Couersnon - Paris - N° Série 378 Unid.: UNI

8	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INST	NTOS MUSICA - (13876)	1,000	130,0000	130,00	Sim	***
8	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	150,0000	150,00	Não	

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 18450293 - Eufônio - Couersnon - Paris - N° Série 778378 Unid.: UNI

8	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	160,0000	160,00	Não
---	--	-------	----------	--------	-----

Material: 18450294 - Eufônio - Weril - H672 - Patrimônio 56859 Unid.: UNI

9	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	140,0000	140,00	Sim ***
9	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	150,0000	150,00	Não
9	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	160,0000	160,00	Não

Material: 18450295 - Eufônio - Weril - Compensado - Patrimônio 100837 Unid.: UNI

10	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	140,0000	140,00	Sim ***
10	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	150,0000	150,00	Não
10	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	160,0000	160,00	Não

Material: 18450296 - Eufônio - Weril - Dourado - Patrimônio 100835 Unid.: UNI

11	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	180,0000	180,00	Sim ***
11	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	200,0000	200,00	Não
11	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	220,0000	220,00	Não

Material: 18450297 - Eufônio - Weril - Dourado - N° Série X01475 Unid.: UNI

12	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	140,0000	140,00	Sim ***
12	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	220,0000	220,00	Não
12	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	221,0000	221,00	Não

Material: 18450298 - Trombone Bb/F - Weril - G.Gagliard/Campana Cobre Unid.: UNI

13	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	100,0000	100,00	Sim ***
13	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	135,0000	135,00	Não
13	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	140,0000	140,00	Não

Material: 18450299 - Trombone Bb/F - Weril - G.Gagliard/Niquelado N° Série K03705 Unid.: UNI

14	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	100,0000	100,00	Sim ***
14	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	135,0000	135,00	Não
14	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTI - (9638)	1,000	140,0000	140,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 18450300 - Trombone Bb/F Shelter - Dourado / Banho químico N° Série 856 Unid.: UNI

15	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
15	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	115,0000	115,00	Não
15	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450301 - Trombone Bb/F-Prata/Niquelado - N° Série 23668 Unid.: UNI

16	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	110,0000	110,00	Sim ***
16	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	130,0000	130,00	Não
16	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	140,0000	140,00	Não

Material: 18450302 - Trombone -Conn Director/Dourado - Patrimônio 56852 Unid.: UNI

17	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
17	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	110,0000	110,00	Não
17	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450303 - Trombone Conn Director/Dourado - Patrimônio 56853 Unid.: UNI

18	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
18	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	120,0000	120,00	Não
18	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450304 - Trombone -Bech Preludetb700/Dourado - Patrimônio 79949 Unid.: UNI

19	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
19	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	120,0000	120,00	Não
19	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450305 - Trombone -Bech Preludetb700/Dourado - Patrimônio 79950 Unid.: UNI

20	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	110,0000	110,00	Sim ***
20	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	130,0000	130,00	Não
20	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	130,0000	130,00	Não

Material: 18450306 - Trombone -Bech Preludetb700/Dourado - N° Série 26306AF009 Unid.: UNI

21	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim ***
21	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)		1,000	120,0000	120,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 18450306 - Trombone -Bech Preludetb700/Dourado - N° Série 26306AF009 Unid.: UNI

21	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	120,0000	120,00	Não
----	--	-------	----------	--------	-----

Material: 18450307 - Trombone -Weril-Niquelado - Patrimônio 56834 Unid.: UNI

22	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	100,0000	100,00	Sim ***
22	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	120,0000	120,00	Não
22	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450308 - Trombone -Weril-Niquelado - N° Série J19848 Unid.: UNI

23	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	100,0000	100,00	Sim ***
23	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	120,0000	120,00	Não
23	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450309 - Trombone -Weril-Niquelado - N° Série J19604 Unid.: UNI

24	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	110,0000	110,00	Sim ***
24	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	120,0000	120,00	Não
24	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	120,0000	120,00	Não

Material: 18450310 - Trombone -Weril-Niquelado - N° Série J22829 Unid.: UNI

25	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	300,0000	300,00	Sim ***
25	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	380,0000	380,00	Não
25	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	380,0000	380,00	Não

Material: 18450311 - Trombone -Weril-Niquelado - N° Série J20390 Unid.: UNI

27	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	150,0000	150,00	Sim ***
27	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	170,0000	170,00	Não
27	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	180,0000	180,00	Não

Material: 18450312 - Trombone -Show Time/Cobre rose - Patrimônio 79945 Unid.: UNI

28	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	100,0000	100,00	Sim ***
28	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	120,0000	120,00	Não
28	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTD (9638)	1,000	130,0000	130,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018**Material: 18450313 - Trombone -Show Time/Cobre rose - Patrimônio 79946 Unid.: UNI**

29	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	100,0000	100,00	Sim	***
29	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	120,0000	120,00	Não	
29	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	130,0000	130,00	Não	

Material: 18450314 - Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172 - Patrimônio 56860 Unid.: UNI

36	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
36	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	90,0000	90,00	Não	
36	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

Material: 18450315 - Trompete Weril Mod ET1072-DOurado - Patrimônio 56863 Unid.: UNI

37	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
37	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	90,0000	90,00	Não	
37	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

Material: 18450316 - Trompete Bach Prelude TR700- Dourado - Patrimônio 79951 Unid.: UNI

38	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	70,0000	70,00	Sim	***
38	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	100,0000	100,00	Não	
38	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	100,0000	100,00	Não	

Material: 18450317 - Trompete Bach Prelude- Dourado - Patrimônio 79954 Unid.: UNI

40	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
40	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	90,0000	90,00	Não	
40	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

Material: 18450318 - Trompete Bach Prelude- Dourado - Patrimônio 79953 Unid.: UNI

41	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
41	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	90,0000	90,00	Não	
41	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

Material: 18450319 - Trompete Weril- Niquelado - Patrimônio 79840 Unid.: UNI

42	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
42	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 18450319 - Trompete Weril- Niquelado - Patrimônio 56840 Unid.: UNI

42	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	90,0000	90,00	Não
----	--	-------	---------	-------	-----

Material: 18450320 - Trompete Weril-Niquelado - N° Série J12880 Unid.: UNI

45	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	60,0000	60,00	Sim ***
45	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	90,0000	90,00	Não
45	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	90,0000	90,00	Não

Material: 18450321 - Trompete Weril-Niquelado - N° Série J22044 Unid.: UNI

46	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	70,0000	70,00	Sim ***
46	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	100,0000	100,00	Não
46	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	110,0000	110,00	Não

Material: 18450322 - Trompete Weril-Dourado - N° Série N06359 Unid.: UNI

47	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	70,0000	70,00	Sim ***
47	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	100,0000	100,00	Não
47	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	110,0000	110,00	Não

Material: 18450323 - Trompete Weril-Niquelado - N° Série J13047 Unid.: UNI

48	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	60,0000	60,00	Sim ***
48	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	90,0000	90,00	Não
48	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	90,0000	90,00	Não

Material: 18450325 - Flugelhorn-Weril-Dourado - Patrimônio 100939 Unid.: UNI

51	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	70,0000	70,00	Sim ***
51	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	100,0000	100,00	Não
51	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	110,0000	110,00	Não

Material: 18450326 - Flugelhorn-Weril-Dourado - Patrimônio 100940 Unid.: UNI

52	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	60,0000	60,00	Sim ***
52	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	90,0000	90,00	Não
52	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTI 9638)	1,000	90,0000	90,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 18450327 - Flugelhorn-Weril-Dourado - Patrimônio 100941 Unid.: UNI

53	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	60,0000	60,00	Sim	***
53	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	90,0000	90,00	Não	
53	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	90,0000	90,00	Não	

Material: 90120127 - Eufônio - Suzuki - Dourado - Patrimônio 56859 Unid.: UNI

6	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	400,0000	400,00	Sim	***
6	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	420,0000	420,00	Não	
6	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	480,0000	480,00	Não	

Material: 90120128 - Eufônio - sem marca - Dourado - Patrimônio 56857 Unid.: UNI

7	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	400,0000	400,00	Sim	***
7	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	420,0000	420,00	Não	
7	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	480,0000	480,00	Não	

Material: 90120129 - Trombone -Weril-Niquelado - N° Série J17492 Unid.: UNI

26	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	300,0000	300,00	Sim	***
26	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	380,0000	380,00	Não	
26	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	380,0000	380,00	Não	

Material: 90120130 - Trompa F/Sb -Show Time/Dourado - Patrimônio 79943 Unid.: UNI

30	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	250,0000	250,00	Sim	***
30	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	330,0000	330,00	Não	
30	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	350,0000	350,00	Não	

Material: 90120131 - Trompa F/Sb -Show Time/Dourado - Patrimônio 79944 Unid.: UNI

31	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	250,0000	250,00	Sim	***
31	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	330,0000	330,00	Não	
31	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)		1,000	350,0000	350,00	Não	

Material: 90120132 - Trompa F/Sb -Stanford/Dourado - Patrimônio 100066 Unid.: UNI

32	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)		1,000	250,0000	250,00	Sim	***
32	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)		1,000	330,0000	330,00	Não	

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 90120132 - Trompa F/Sb -Stanford/Dourado - Patrimônio 100066 Unid.: UNI

32	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não
----	--	-------	----------	--------	-----

Material: 90120133 - Trompa F/Sb -Stanford/Dourado - Patrimônio 100067 Unid.: UNI

33	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
33	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
33	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

Material: 90120134 - Trompa F/Sb -Stanford/Dourado - Patrimônio 100068 Unid.: UNI

34	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
34	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
34	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

Material: 90120135 - Trompa F/Sb -Stanford/Dourado - Patrimônio 100069 Unid.: UNI

35	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
35	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
35	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

Material: 90120136 - Trompete Bach Prelude- Dourado - Patrimônio 79952 Unid.: UNI

39	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
39	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
39	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

Material: 90120137 - Trompete Weril-Niquelado - Patrimônio 4060 Unid.: UNI

43	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
43	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
43	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

Material: 90120138 - Trompete Weril-Niquelado - N° Série J12874 Unid.: UNI

44	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim ***
44	METALURGICA GUSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não
44	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTI 9638)	1,000	350,0000	350,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/12/2018 a 17/12/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 278/2018 Data: 17/12/2018

Material: 90120139 - Flugelhorn Show Time-Dourado - Patrimônio 79937 **Unid.: UNI**

49	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA - (13876)	1,000	250,0000	250,00	Sim	***
49	METALURGICA GUSSO LTDA - (13482)	1,000	330,0000	330,00	Não	
49	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA - (9638)	1,000	350,0000	350,00	Não	
Total da Coleta:					7.890,00	

Fernando Henrique.



PROTOCOLO Nº 1343/2018
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1037	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade *NAO POSSUI SALDO SUFICIENTE*
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 17/12/2018


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 1343/2018
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

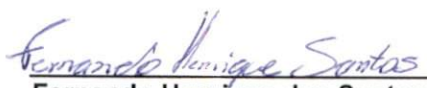
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

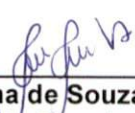
- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 09/01/2019.


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 1343/2018

OFÍCIO Nº 122/2018

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique
11/01/19

A Administração.

Do Secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique
14/01/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 2626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 14/01/19
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E PONTE COMÉRCIO
E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo Senhor **Márcio Cádio Wozniack**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Bruno de Oliveira de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.050.357-95, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1537, Bacacheri, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.133.670/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Gabriel dos Santos Ponte**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.856.475-6, expedida pela SSP/PR, e CPF sob nº. 098.400.469-69, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 1343/2018, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviço referente manutenção de Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/APARÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação),	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 160,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



			substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.			
03	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desempenho de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	SOUSAFONE-Besson-Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
04	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFONE-Bentley-Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFONE-Veril-Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
06	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Suzuki-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



07	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-sem marca-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-couersnon-paris	R\$ 130,00	R\$ 130,00
09	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Weril-H672	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Compensado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
13	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Campana Cobre	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e	Trombone Bb/F-	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



			adaptar tudel	Shelter-Dourado		
16	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e polimento	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17	UNI	01	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	Trombone –Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar vara	Trombone Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	UNI	01	Reforma geral	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
32	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb –	R\$ 250,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



				Stanford/Dourado		
35	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril Mod ET1072-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude TR700-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
39	UNI	01	Reforma Geral	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
41	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
42	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
43	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
45	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
46	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
47	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	Trompete Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
48	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
49	UNI	01	Reforma geral	Flugelhorn Show Time-Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
50	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
51	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
52	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
53	UNI	01	Banho químico e	Flugelhorn-Weril-	R\$ 60,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



		manutenção básica	Dourado		
--	--	-------------------	---------	--	--

Parágrafo Segundo – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

DA ENTREGA DOS ITENS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global).

Cláusula Segunda: A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora, devendo a contratada retirar os equipamentos na Banda Escola com sede no Cefaz, sito à Rua Santa Mônica, nº 724, Bairro Santa Terezinha, neste município.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Evaldo Ribeiro, matrícula 351.515**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- f. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo ao contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita ainda, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



- c) Pela demora restituir o produto não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências no fornecimento, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) de sua proposta e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV da Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Bruno de Oliveira de Assis
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

p/ Contratado:

Henrique Gabriel dos Santos Ponte
Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos
Musicais e Acessórios LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande, classificada como serviço, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo..

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/ APARÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desemperro de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	SOUSAFONE- Besson- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
04	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças	SOUSAFONE- Bentley- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



			de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.			
05	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFONE-Veril-Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
06	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Suzuki-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-sem marca-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-couersnon-paris	R\$ 130,00	R\$ 130,00
09	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de	Eufônio-Weril-H672	R\$ 140,00	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



			pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.			
10	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Compensado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
13	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Campana Cobre	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e polimento	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17	UNI	01	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	Trombone –Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar vara	Trombone Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



23	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	UNI	01	Reforma geral	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
32	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril Mod ET1072-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude TR700-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
39	UNI	01	Reforma Geral	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
41	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
42	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
43	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-	R\$ 250,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



				Niquelado			
45	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
46	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
47	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	Trompete Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
48	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
49	UNI	01	Reforma geral	Flugelhorn Show Time-Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
50	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
51	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
52	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
53	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo destina-se a contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, ressalta-se, portanto, a peculiaridade do serviço da Banda Municipal, a qual faz uso de instrumentos que são empregados em atividades solenes, apresentações cívicas, apresentações de caráter beneficente e demais eventos por solicitação externa e interna. **A presente despesa visa à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos que já apresentam deterioração devido ao uso e à ação do tempo.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



- 4.1.2.** Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 4.1.3.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.1.4.** Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente
- 4.1.5.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- 4.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- 4.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.8.** Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.
- 4.1.9.** Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.
- 4.1.10.** Caso algum equipamento apresente defeito na manutenção, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser submetido à nova inspeção pela Contratada, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Banda Municipal.
- 4.1.11.** Todos os produtos e peças necessárias para perfeita restauração e manutenção dos instrumentos musicais serão providenciados inteiramente por conta da contratada, bem como o frete para buscar e devolver os instrumentos, taxas, impostos e demais despesas de quaisquer natureza.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 5.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 5.1.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



5.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

5.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

6. DA GARANTIA

6.1. Será exigido o prazo de 90 (noventa) dias para prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. A empresa contratada necessitando de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude pelos telefones (41)3627 6081.

6.5. Os Certificados de Garantia deverão ser entregues no local descrito no item 7.3

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A manutenção de todos os instrumentos se dará em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A contratada deverá entrar em contato com a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande pelos telefones (41) 3627 6081, endereço Rua Santa Monica 724 Bairro: Santa Teresinha, Fazenda Rio Grande-PR, Cep:83.829-227, para marcar a data e o horário em que fará o recolhimento parcelado, dos instrumentos, de acordo com a disponibilidade de agenda da Banda Municipal e posterior devolução dos mesmos.

7.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



7.4.1. Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4.2. O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem(ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.10. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

7.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo prévio entre as partes, desde que devidamente justificado.

7.12. Após a execução, constatadas inconformidade nos serviços, os mesmos serão refeitos de forma a guardarem consonância com o esse Termo, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus ao Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos



Maiores informações sobre as especificações dos objetos contratados poderão ser obtidas com o Sr. Evaldo Ribeiro, maestro da Banda Municipal, pelos telefones (41) 3627-6081, em horário comercial.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Bruno de Oliveira de Assis
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

p/ Contratado:

Henrique Gabriel dos Santos Ponte
Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos
Musicais e Acessórios LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 009/2019

Processo nº 1343/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção de instrumentos musicais. Foram juntados três orçamentos e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO N° 1343/2018
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

PESSOA JURÍDICA PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 31.133.670/0001-00

VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Janeiro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 03/2019

PROTOCOLO: 1343/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 31.133.670/0001-00

VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO 14/01/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Dotação Orçamentária*	320127812000620233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.890,00
Data Publicação Termo ratificação	16/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 (Logout)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº008/2019 de 16 de janeiro de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 03/2019
PROTÓCOLO: 1343/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
PESSOA JURÍDICA: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 31.133.670/0001-00
VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
AUTORIZAÇÃO 14/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019
PROTÓCOLO: 4762/2018
Objeto: Inexigibilidade de licitação para carregamento de Cartões Transporte, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração.
PESSOA JURÍDICA: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA SA
CNPJ: 75.078.836/0001-72
VALOR: R\$ 289.357,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais).
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal 8.556/93.
AUTORIZAÇÃO: 11/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 04/2019
PROTÓCOLO: 728/2018
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, conforme solicitação da Unidade de Controle Interno.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.
CNPJ: 33.845.482/0001-06
VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
AUTORIZAÇÃO 14/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018- ID 3169

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD.
CNPJ: 10.319.963/0001-06;
OBJETO: Aquisição de serviços da empresa METROCARD para fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão-transporte e respectivas recargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Assistência Social.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 39/2018.
PROTÓCOLO: nº 4769/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 2.917.184,80 (dois milhões novecentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.

Angélica Veloso Linares Machado
Coordenação de Contratos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 016/2019

ID 3192



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E PONTE
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS E
ACESSÓRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo Senhor **Márcio Cáudio Wozniack**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Bruno de Oliveira de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.050.357-95, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 31.133.670/0001-00 com sede na Avenida Prefeito Erasto Gaertner; nº 1537; Bacacheri, Curitiba – PR; CEP: 82515-000; telefone: (41) 3357 5430; e-mail: arthurmusic@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. **Arthur de Souza Ponte**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.856.475-6, expedida pela SSP/PR, e CPF sob nº. 381.624.311-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 1343/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviço referente manutenção de Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

I T E M	U N I D	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ MARCA/ APARÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	U	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação),	Tuba- Veril-	R\$ 150,00	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

1	I		substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Niquelada		
02	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.	Tuba- Veril-Niquelada	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desemperro de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	SOUSAFO NE-Besson- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
04	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFO NE-Bentley- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFO NE-Veril- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
06	U N I	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio- Suzuki- Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	U N I	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e	Eufônio- sem marca- Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			substituição de molas de pisto.			
08	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-couersnon-paris	R\$ 130,00	R\$ 130,00
09	U N I	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Weril-H672	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	U N I	01	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Compensado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	U N I	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	U N I	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
13	U N I	01	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Camp ana Cobre	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niq uelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e polimento	Trombone Bb/F-Prata/Niquelad o	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17	U N I	01	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	Trombone – Conn Director/Dourad o	R\$ 100,00	R\$ 100,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

18	U N I	01	Banho químico, manutenção básica soldar vara	Trombone Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	U N I	01	Reforma geral	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	U N I	01	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	Trombone – Weril-Niquelado	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	U N	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone – Show Time/Cobre	R\$ 100,00	R\$ 100,00



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



	I			rose		
30	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
32	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	U N I	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril Mod ET1072-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude TR700-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
39	U N I	01	Reforma Geral	Trompete Bach Prelude-Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
41	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
42	U N	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

	I					
43	U N I	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	U N I	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
45	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
46	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
47	U N I	01	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	Trompete Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
48	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
49	U N I	01	Reforma geral	Flugelhorn Show Time-Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
50	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
51	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
52	U N I	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
53	U N I	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00



Parágrafo Segundo – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 03/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA ENTREGA DOS ITENS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global).

Cláusula Segunda: A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora, devendo a contratada retirar os equipamentos na Banda Escola com sede no Cefaz, sito à Rua Santa Mônica, nº 724, Bairro Santa Terezinha, neste município.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo **servidor Evaldo Ribeiro, matrícula 351.515**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Prestar o serviço na forma ajustada;
- b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- f. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo ao contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita ainda, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora restituir o produto não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências no fornecimento, a contar do segundo dia da notificação da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) de sua proposta e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV da Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 03/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de Janeiro de 2019.

P/ Contratante;



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



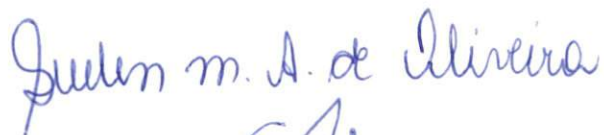
Bruno de Oliveira de Assis
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

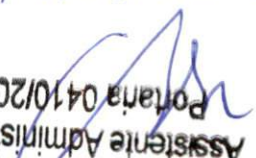
P/ Contratado;



Arthur de Souza Ponte
CPF: 381.624.311-87
Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos
Musicais e Acessórios LTDA.

TESTEMUNHAS;





Assistente Administrativo
Rozana Aparecida da Silva
Portaria 0410/2010





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande, classificada como serviço, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI D	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/MA RCA/ APARÊNCIA	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
01	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de pisto.	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas, substituição de molas de pisto e soldas.	Tuba- Veril- Niquelada	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto, desemperro de bombas, soldas e borboleta de fixação da campana e substituição de molas de pisto	SOUSAFON E-Besson- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
04	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desemperro de bombas e substituição de molas de	SOUSAFON E-Bentley- Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			pisto.			
05	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	SOUSAFON E-Veril-Niquelado	R\$ 160,00	R\$ 160,00
06	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Suzuki-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	UNI	01	Reforma Geral: laqueamento ou niquelamento, desamassar, Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-sem marca-Dourado	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-couersnon-paris	R\$ 130,00	R\$ 130,00
09	UNI	01	Banho químico (limpeza, desoxidação e lubrificação), substituição de cortiças de esgotador, batentes de pisto e desempenho de bombas e substituição de molas de pisto.	Eufônio-Weril-H672	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, solda 4 pisto, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Compensado	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442 e tirar amassados	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, corrigir afinação geral 442	Eufônio-Weril-Dourado	R\$ 140,00	R\$ 140,00



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

13	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, alinhamento da vara e arrumar chave d'água	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Campa na Cobre	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste rotor	Trombone Bb/F-Weril-G.Gagliard/Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e adaptar tudel	Trombone Bb/F-Shelter-Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e polimento	Trombone Bb/F-Prata/Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17	UNI	01	Banho químico, manutenção básica alinhamento de vara	Trombone -Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar vara	Trombone Conn Director/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Bech Preludetb700/Dourado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
22	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
23	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e ajuste de vara	Trombone -Weril-Niquelado	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Weril-Niquelado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone -Weril-Niquelado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	UNI	01	Reforma geral	Trombone -Weril-	R\$	R\$



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

				Niquelado	300,00	300,00
27	UNI	01	Banho químico, manutenção básica soldar ou trocar a vara	Trombone –Weril-Niquelado	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
29	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trombone –Show Time/Cobre rose	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Show Time/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
32	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	UNI	01	Reforma geral	Trompa F/Sb – Stanford/Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete-Weril-Dourado Mod Alpha ET1172	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril Mod ET1072-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude TR700-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
39	UNI	01	Reforma Geral	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
41	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Bach Prelude- Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

42	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
43	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	UNI	01	Reforma geral	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
45	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
46	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
47	UNI	01	Banho químico, manutenção básica, sacar bocal e tirar amassados	Trompete Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
48	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Trompete Weril-Niquelado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
49	UNI	01	Reforma geral	Flugelhorn Show Time-Dourado	R\$ 250,00	R\$ 250,00
50	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
51	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
52	UNI	01	Banho químico, manutenção básica e tirar amassados campana	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
53	UNI	01	Banho químico e manutenção básica	Flugelhorn-Weril-Dourado	R\$ 60,00	R\$ 60,00

3.
JUSTIFICATIVA



3.1. O presente termo destina-se a contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais para a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, ressalta-se, portanto, a peculiaridade do serviço da Banda Municipal, a qual faz uso de instrumentos que são empregados em atividades solenes, apresentações cívicas, apresentações de caráter beneficente e demais eventos por solicitação externa e interna. **A presente despesa visa à manutenção preventiva e**

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

corretiva dos instrumentos que já apresentam deterioração devido ao uso e à ação do tempo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação.

4.1.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.1.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.1.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente

4.1.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.

4.1.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

4.1.10. Caso algum equipamento apresente defeito na manutenção, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser submetido à nova inspeção pela Contratada, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Banda Municipal.

4.1.11. Todos os produtos e peças necessárias para perfeita restauração e manutenção dos instrumentos musicais serão providenciados inteiramente por conta da contratada, bem como o frete para buscar e devolver os instrumentos, taxas, impostos e demais despesas de quaisquer natureza.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

**5. OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

5.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

5.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

6. DA GARANTIA

6.1. Será exigido o prazo de 90 (noventa) dias para prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. A empresa contratada necessitando de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude pelos telefones (41)3627 6081.

6.5. Os Certificados de Garantia deverão ser entregues no local descrito no item 7.3



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A manutenção de todos os instrumentos se dará em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A contratada deverá entrar em contato com a Banda Municipal de Fazenda Rio Grande pelos telefones (41) 3627 6081, endereço Rua Santa Monica 724 Bairro: Santa Teresinha, Fazenda Rio Grande-PR, Cep:83.829-227, para marcar a data e o horário em que fará o recolhimento parcelado, dos instrumentos, de acordo com a disponibilidade de agenda da Banda Municipal e posterior devolução dos mesmos.

7.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.4.1. Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4.2. O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem(ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

7.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.10. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

7.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo prévio entre as partes, desde que devidamente justificado.

7.12. Após a execução, constatadas inconformidade nos serviços, os mesmos serão refeitos de forma a guardarem consonância com o esse Termo, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus ao Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).





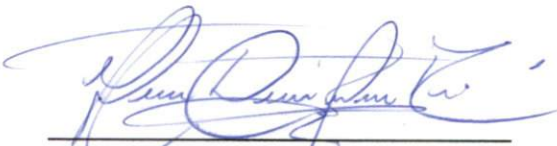
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

Maiores informações sobre as especificações dos objetos contratados poderão ser obtidas com o Sr. Evaldo Ribeiro, maestro da Banda Municipal, pelos telefones (41) 3627-6081, em horário comercial.

P/ Contratante;


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Bruno de Oliveira de Assis
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

P/ Contratado;


Arthur de Souza Ponte
CPF: 381.624.311-87
Ponte Comércio e Manutenção de Instrumentos
Musicais e Acessórios LTDA.



TESTEMUNHAS;




Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0611-P



Cartório do Bacacheri
ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO
FOLHAS: Nº 088

b9af-737b-cd45-b830
5cde-5c79-4008-89c0
www.cartorios.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0611-P, às Fls. 088, encontrei lavrada o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESÓRIOS LTDA - A FAVOR DE ARTHUR DE SOUZA PONTE, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (**23/10/2018**), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Auxiliar Autorizado, compareceu como Outorgante: **PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1537, Bacacheri, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 31.133.670/0001-00, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 12.856.475-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 098.400.469-69, residente e domiciliado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1820, Tr B, apartamento 408, Atuba, nesta Capital, nos termos do seu contrato social e posterior enquadramento de microempresa, devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 41208773332 e nº 20181206641, em data de 03/04/2018, respectivamente. Dados estes ratificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 17/10/2018; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. Os presente, reconhecidos como o próprio, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ARTHUR DE SOUZA PONTE**, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade nº 468.289 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 381.624.311-87, residente e domiciliado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1820, Tr B, apartamento 408, Atuba, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de gerir e administrar, a firma Outorgante, podendo para tanto dito procurador, praticar os seguintes atos:- representá-la perante ou junto quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Créditos, deste País, sejam Oficiais ou Privados, em qualquer localidade deste País, onde com esta se apresentar, e ai abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, inclusive as já existentes; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos e extratos de contas; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, inclusive nominais a ela Outorgante; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar e retirar talões de cheques; solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; fazer endosso de duplicatas à Bancos ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou descontos; descontar títulos em Bancos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio; fazer abertura de créditos;

RTÓRIO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná

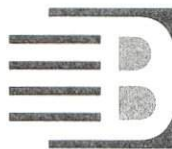


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO



LIVRO Nº 0611-P

FOLHAS Nº 090

requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro, do seguinte: **"O mandato em termos gerais só confere poderes de administração. Parágrafo 1º - Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos. Parágrafo 2º - O poder de transigir não importa o de firmar compromisso."** Foi recolhida a taxa no percentual de 25% devido por ocasião deste ato ao FUNREJUS, conforme preceitua a Lei n.º 18.415/2014 de 29/12/2014. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido da Outorgante lavrei esta procuração, a qual depois de lida e achada conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o Provimento n.º 281/2018 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu (a.) (ROSEMARI DOS SANTOS), Escrevente, a digitei. Eu, (a.) (ROGERIO PORTUGAL BACELLAR), Tabelião a subscrevi. (a.a.) **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE**. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de outubro de 2018

SAMUEL QUEVEDO DA COSTA - ESCRIVENTE

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 9rQkt . mdxKw . 5nwzf

Controle: UqV7V . RIFYt

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000
CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Cartório do Bacacheri

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

FOLHAS: Nº 089

LIVRO Nº 0611-P

ajustar valores dos créditos à contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados; estipular quaisquer cláusulas e condições; movimentar contas em depósitos e de empréstimos; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; autorizar débitos em contas, transferências, reconhecer saldos de contas credoras; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos; requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; obter empréstimos e/ou financiamentos rurais e/ou comerciais e/ou industriais, assinando os respectivos contratos e executando toda e qualquer operação financeira e/ou de crédito necessária; encaminhar remessas de dinheiro para o exterior, bem como receber as de lá vindas; renovar e alterar cadastros, senhas do cartão magnético e eletrônicas; assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - de seus empregados; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista, Paraestatais, Administrativas, Judiciárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Companhias Telefônicas em geral; Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebras; Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Departamento de Trânsito - DETRAN; Secretaria da Receita Federal; Companhias de Seguros e de Créditos; Financiamentos e Investimentos; Serviços Notariais; Serviços de Registros Imobiliários, Serviços de Tabelionatos de Protestos de Títulos; Serviço de Registro de Títulos e Documentos; Serviços Distribuidores Judiciais; Vara de Registros Públicos; Vara Cível e Anexos; Prefeituras Municipais; Empresas de Consórcios e suas respectivas Administradoras; Juntas Comerciais de todo o Território nacional, e aí assinar alterações contratuais, bem como promover o encerramento das atividades da outorgante perante a respectiva Junta Comercial e Outras repartições públicas em que a mesma estiver inscrita, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, e aí receber toda e quaisquer importâncias a que a Outorgante tiver direito; apresentar, juntar, desentranhar, assinar e retirar e documentos, requerimentos, memoriais, endossar, termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécies; receber e dar quitação; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição do Imposto de Renda; intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusulas e condições, defender, enfim, todos os direitos e interesses dela Outorgante, perante todos os demais órgãos ou estabelecimentos que se façam necessários, contratar advogados, usar dos poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia", para o foro em geral, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandato de segurança,

b6af-737b-cd45-b830
Sede-5c79-4008-89c0
www.cartorio.org.br

CARTÓRIO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho

Tabelião e Oficial Designado

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica

TEM FE PÚBLICA
EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015

ARTHUR DE SOUZA PONTE

PERTENCE À
SUBOFICIAL SMU

GRADUAÇÃO

POLEGAR DIREITO

468289

REGISTRO Nº

18/05/2017 - PR

DATA/UF DE EXPEDIÇÃO

E1121/11222

F.D.

RIC

CARTÃO DE IDENTIDADE





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0877333-2

CNPJ

31.133.670/0001-00

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

03/04/2018

Data de Início de Atividade

19/03/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1537, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.515-000

Objeto Social

Comércio Varejista de instrumentos musicais, acessórios, livros, partituras e manutenção de instrumentos musicais.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS PONTE
098.400.469-69

200,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ARTHUR DE SOUZA PONTE
381.624.311-87

19.800,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/04/2018

Número: 20181206641

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2018

18/633210-6

*18633210

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019- ID 3192

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA;

CNPJ: 31.133.670/0001-00;

OBJETO: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviço referente manutenção de Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2019.

PROTOCOLO: nº 1343/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2019;

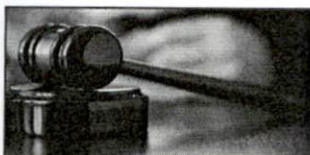
VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2019 de 13 de fevereiro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019- ID 3192

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 31.133.870/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente manutenção de Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2019.
PROTOCOLO: nº 1343/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019.

Roberta de Oliveira da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81227-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018 - ID 3092

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ADVCOM CONSULTORES EPP
CNPJ: 06.306.825/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica, com o fito de subsidiar o município de Fazenda Rio Grande nas atividades voltadas a implantação e operacionalização do compartilhamento da Gestão da Saúde Municipal através de organizações Sociais (OS) ou outro modelo que se demonstre mais adequado.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 2018.
PROTOCOLO: 19094/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019.
Fica alterado o cronograma de execução de ações conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
1	Realização de reuniões com membros do Executivo Municipal e visitas técnicas na Unidade; Levantamento de documentos e informações iniciais	30 dias	23/10 a 22/11/18
2	Realização de análises técnicas e econômicas de viabilidade (vantajosidade e economicidade); Diagnóstico situacional completo da Unidade	90 dias	23/11 a 22/02/19
3	Elaboração de Parecer Técnico-Jurídico conclusivo acerca da melhor forma de gestão a ser implantada na Unidade	60 dias	23/12 a 22/02/19
4	Realização de reuniões para esclarecimento das conclusões do Parecer e definição dos trabalhos	30 dias	23/02 a 22/03/19
5	Treinamento e capacitação dos servidores públicos envolvidos	30 dias	23/02/19 a 22/03/19
6	Edição e/ou adequação da legislação municipal e sua regulamentação	30 dias	23/01 a 22/03/19
7	Confecção de Edital de Qualificação	30 dias	23/03 a 22/04/19
8	Apoio durante a fase de Qualificação	30 dias	23/04 a 22/05/19
9	Planejamento da contratação, estimativa orçamentária e participação em reuniões internas, reuniões do Conselho de Saúde e audiências públicas	30 dias	23/04 a 22/05/19
10	Confecção de Edital de Chamamento Público, anexos técnicos (termo de referência, indicadores de	60 dias	23/04 a 22/06/19

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81227-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3216

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: 11.519.548/0001-69.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Redução de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Teresinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se fizerem necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo.
MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019.
PROTOCOLO: nº 1904/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses após a ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81227-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	desempenho e outros) e anexos jurídicos (minuta do instrumento contratual e outros)		
11	Apoio durante o certame de Chamamento, incluindo-se subsídios para responder eventuais recursos administrativos e/ou judiciais, bem como no relacionamento com órgãos de controle externo	60 dias	23/06 a 22/08/19
12	Auxílio na estruturação de Comissão de Monitoramento e capacitação dos servidores públicos; implementação de ferramentas de fiscalização e controle dos resultados	30 dias	23/08 a 22/09/19
13	Apoio durante a fase de implantação da gestão da Unidade	30 dias	23/08 a 22/09/19
14	Auxílio na análise de prestação de contas e monitoramento das metas	30 dias	23/08 a 22/10/19

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA												
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81227-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4704 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços: |

Nº Contrato: 16/2019 | Tipo de Contrato: MANUT. INSTRUMENTOS MUSICA | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 7 2019 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 13876 | Listar: PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	18/01/2019	Valor do Contrato:	7.890,00
Data da Vigência de:	18/01/2019 a 17/06/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	7.890,00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4704

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	13/02/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

11:53 25/02/2019



Protocolo: 1343118 Requerente: S.M. Esporte Lazer e Juventude
Ofício nº: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25/02/19